
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –
ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 058/2021

Processo: 86545230

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº073/2020, referente à fiscalização do atendimento às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa do município de Conceição do Castelo.

1. DOS FATOS

Entre o período de Setembro de 2017 a Dezembro de 2018, a Gerência de Saneamento Básico (GSB) analisou e avaliou os documentos pertinentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico e o Contrato da Prestação de Serviços entre a CESAN e o município de Conceição do Castelo.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/072/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 073/2020, em que foi observada uma não conformidade. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 01/07/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 21/07/2020, por meio do ofício nº PR/003/100/2020, que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 2: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº073/2020.

| CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO | INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA |
|---|---------------------------|
| C1: A Cesan não atendeu as melhorias previstas no PMSB para serviços relativos ao crescimento vegetativo nos sistemas de abastecimento de água no ano de 2017 (Item 17.1 do PMSB). | Constatação Encerrada. |

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/073/2020, recomenda-se o encerramento para a constatação C1.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/Nº 073/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe técnica da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 19 de maio de 2021.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Jéssica Novelli
Gerente de Saneamento Básico